



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de Atualização: 25/11/2010

AUTOMÓVEL

SÚMULA STJ Nº 465

RESSALVADA A HIPÓTESE DE EFETIVO AGRAVAMENTO DO RISCO, A SEGURADORA NÃO SE EXIME DO DEVER DE INDENIZAR EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO SEM A SUA PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

(VER: [CONTRATO DE SEGURO](#), [INDENIZAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 59

IMIGRANTE PODE TRAZER, SEM LICENÇA PRÉVIA, AUTOMÓVEL QUE LHE PERTENÇA DESDE MAIS DE SEIS MESES ANTES DO SEU EMBARQUE PARA O BRASIL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 61

BRASILEIRO DOMICILIADO NO ESTRANGEIRO, QUE SE TRANSFERE DEFINITIVAMENTE PARA O BRASIL, PODE TRAZER AUTOMÓVEL LICENCIADO EM SEU NOME HÁ MAIS DE SEIS MESES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 62

NÃO BASTA A SIMPLES ESTADA NO ESTRANGEIRO POR MAIS DE SEIS MESES, PARA DAR DIREITO À TRAZIDA DE AUTOMÓVEL COM FUNDAMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 63

É INDISPENSÁVEL, PARA TRAZIDA DE AUTOMÓVEL, A PROVA DO LICENCIAMENTO HÁ MAIS DE SEIS MESES NO PAÍS DE ORIGEM.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 86

NÃO ESTÁ SUJEITO AO IMPOSTO DE CONSUMO AUTOMÓVEL USADO, TRAZIDO DO EXTERIOR PELO PROPRIETÁRIO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 262

NÃO CABE MEDIDA POSSESSÓRIA LIMINAR PARA LIBERAÇÃO ALFANDEGÁRIA DE AUTOMÓVEL.

(VIDE: [LIMINAR](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 406

O ESTUDANTE OU PROFESSOR BOLSISTA E O SERVIDOR PÚBLICO EM MISSÃO DE ESTUDO SATISFAZEM A CONDIÇÃO DA MUDANÇA DE RESIDÊNCIA PARA O EFEITO DE TRAZER AUTOMÓVEL DO EXTERIOR, ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 492

A EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS RESPONDE, CIVIL E SOLIDARIAMENTE COM O LOCATÁRIO, PELOS DANOS POR ESTE CAUSADOS A TERCEIRO, NO USO DO CARRO LOCADO.

(VER: [LOCAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

25. NAS AÇÕES FUNDADAS EM COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO, OCORRIDA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA SEGURADORA ACIONADA, RESPONDE PELO PAGAMENTO O CONSÓRCIO GERIDO PELA SEGURADORA LÍDER, QUE O REPRESENTA, CUJA INTEGRAÇÃO NO PÓLO PASSIVO SE ADMITE, AINDA QUE EM FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.03764, TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADO EM 03/03/2009. AGINST 2008.002.05191, TJERJ, 8ª C. CÍVEL, JULGADO EM 05/08/2008.

(VER: [SEGURO OBRIGATÓRIO](#))

38. DOCUMENTO EXPEDIDO PELO SISTEMA MEGADATA COMPUTAÇÕES NÃO COMPROVA O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.54977, TJERJ, 17ª C. CÍVEL, JULGADA EM 16/10/09 APCV 2009.001.55889, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 23/09/09.

(VER: [SEGURO OBRIGATÓRIO](#))

AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 51

9 - É LÍCITO CONDICIONAR A VISTORIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR AO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS, ENCARGOS E MULTAS JÁ VENCIDOS, OBSERVADOS OS VERBETES 127 E 312 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

(VER: [CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO](#))

[AVISO TJ Nº 51, DE 16/10/2006](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

1- A MULTA DE TRÂNSITO NÃO É IMPEDITIVA DA VISTORIA DE VEÍCULO POR NÃO SE REVESTIR DO ATRIBUTO DE AUTO-EXECUTORIEDADE. - MAIORIA

(VER: [CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO](#), [MULTA](#))

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

1 – NAS AÇÕES DE REPARAÇÃO DE DANO SOFRIDO EM RAZÃO DE DELITO OU ACIDENTE DE VEÍCULOS, MOVIDAS EM FACE DO ESTADO, DOS MUNICÍPIOS, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, A COMPETÊNCIA DE FORO É FIRMADA POR ESCOLHA DO AUTOR.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

[AVISO TJ Nº 33, DE 23/07/2002](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br